

PROCESSO SELETIVO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL, ELEIÇÃO E FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES DE ESCOLA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO N.º 1

A Prefeitura Municipal de Oliveira/MG e o Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº 001/2026, de 20/03/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

I – DIRETOR DE ESCOLA

Compete ao Diretor de Escola exercer a gestão plena da unidade escolar, respondendo administrativa, pedagógica, financeira e institucionalmente pelo seu funcionamento, cabendo-lhe, especialmente:

- Representar oficialmente a unidade escolar perante a Secretaria Municipal de Educação, órgãos de controle, conselhos e comunidade escolar;
- Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Garantir o cumprimento da legislação educacional vigente, das normas da Secretaria Municipal de Educação e das diretrizes da política educacional municipal;
- Planejar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade;
- Presidir a Caixa Escolar, responsabilizando-se pela movimentação financeira, aplicação dos recursos públicos, execução orçamentária e prestação de contas, observadas as normas legais e dos órgãos de controle;
- Assegurar a correta execução de programas federais, estaduais e municipais vinculados à unidade escolar;
- Promover a gestão democrática, estimulando a participação do Colegiado Escolar, da comunidade e dos servidores nos processos decisórios;
- Zelar pela organização administrativa, pelo patrimônio público e pela conservação dos espaços físicos da escola;
- Coordenar e acompanhar o trabalho dos servidores lotados na unidade escolar;
- Monitorar indicadores educacionais, frequência escolar, resultados de avaliação e metas pedagógicas;
- Garantir ambiente escolar seguro, inclusivo e favorável à aprendizagem;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e demais normativas internas.

II – VICE-DIRETOR

Compete ao Vice-Diretor auxiliar diretamente o Diretor no exercício das funções de gestão da unidade escolar, cabendo-lhe:

- Substituir o Diretor em seus impedimentos legais, ausências ou vacância do cargo;
- Colaborar na coordenação das atividades pedagógicas e administrativas da escola;
- Acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico;
- Auxiliar no controle da frequência de servidores e estudantes;
- Apoiar a organização do calendário escolar e das atividades institucionais;
- Contribuir para o acompanhamento dos resultados educacionais e indicadores de desempenho;
- Participar das ações de articulação com a comunidade escolar;
- Apoiar a organização da documentação administrativa e pedagógica da unidade;
- Exercer outras atribuições correlatas delegadas pelo Diretor ou previstas na legislação municipal.

III – COORDENADOR ESCOLAR

Compete ao Coordenador Escolar exercer função técnico-pedagógica de apoio à gestão da unidade, com foco na organização didático-pedagógica, cabendo-lhe:

- Assessorar a Direção na implementação e monitoramento do Projeto Político-Pedagógico;
- Coordenar o planejamento pedagógico junto aos professores;
- Acompanhar a execução dos planos de ensino e práticas avaliativas;
- Orientar o desenvolvimento de projetos pedagógicos e ações de intervenção;
- Analisar resultados de aprendizagem e propor estratégias de melhoria;
- Apoiar a formação continuada dos docentes no âmbito da unidade escolar;
- Promover práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;
- Contribuir para a melhoria do clima escolar e mediação de situações pedagógicas;
- Colaborar na organização de reuniões pedagógicas e conselhos de classe;
- Exercer demais atribuições correlatas previstas na legislação municipal e normativas da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:**ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR****I – DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR ESCOLAR**

Compete ao Diretor de Escola exercer a gestão plena da unidade escolar, respondendo administrativa, pedagógica, financeira e institucionalmente pelo seu funcionamento, cabendo-lhe, especialmente:

- Representar oficialmente a unidade escolar perante a Secretaria Municipal de Educação, órgãos de controle, conselhos e comunidade escolar;
- Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Garantir o cumprimento da legislação educacional vigente, das normas da Secretaria Municipal de Educação e das diretrizes da política educacional municipal;
- Planejar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade;
- Presidir a Caixa Escolar, responsabilizando-se pela movimentação financeira, aplicação dos recursos públicos, execução orçamentária e prestação de contas, observadas as normas legais e dos órgãos de controle;
- Assegurar a correta execução de programas federais, estaduais e municipais vinculados à unidade escolar;
- Promover a gestão democrática, estimulando a participação do Colegiado Escolar, da comunidade e dos servidores nos processos decisórios;
- Zelar pela organização administrativa, pelo patrimônio público e pela conservação dos espaços físicos da escola;
- Coordenar e acompanhar o trabalho dos servidores lotados na unidade escolar;
- Monitorar indicadores educacionais, frequência escolar, resultados de avaliação e metas pedagógicas;
- Garantir ambiente escolar seguro, inclusivo e favorável à aprendizagem;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e demais normativas internas.

II – VICE-DIRETOR

Compete ao Vice-Diretor auxiliar diretamente o Diretor no exercício das funções de gestão da unidade escolar, cabendo-lhe:

- Substituir o Diretor em seus impedimentos legais, ausências ou vacância do cargo;
- Colaborar na coordenação das atividades pedagógicas e administrativas da escola;

- Acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico;
- Auxiliar no controle da frequência de servidores e estudantes;
- Apoiar a organização do calendário escolar e das atividades institucionais;
- Contribuir para o acompanhamento dos resultados educacionais e indicadores de desempenho;
- Participar das ações de articulação com a comunidade escolar;
- Apoiar a organização da documentação administrativa e pedagógica da unidade;
- Exercer outras atribuições correlatas delegadas pelo Diretor ou previstas na legislação municipal.

~~III – COORDENADOR ESCOLAR (REVOGADO)~~

~~Compete ao Coordenador Escolar exercer função técnico-pedagógica de apoio à gestão da unidade, com foco na organização didático-pedagógica, cabendo-lhe:~~

- ~~→ Assessorar a Direção na implementação e monitoramento do Projeto Político-Pedagógico;~~
- ~~→ Coordenar o planejamento pedagógico junto aos professores;~~
- ~~→ Acompanhar a execução dos planos de ensino e práticas avaliativas;~~
- ~~→ Orientar o desenvolvimento de projetos pedagógicos e ações de intervenção;~~
- ~~→ Analisar resultados de aprendizagem e propor estratégias de melhoria;~~
- ~~→ Apoiar a formação continuada dos docentes no âmbito da unidade escolar;~~
- ~~→ Promover práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;~~
- ~~→ Contribuir para a melhoria do clima escolar e mediação de situações pedagógicas;~~
- ~~→ Colaborar na organização de reuniões pedagógicas e conselhos de classe;~~
- ~~→ Exercer demais atribuições correlatas previstas na legislação municipal e normativas da Secretaria Municipal de Educação.~~

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Oliveira/MG, 26 de março de 2026.

Erik Assis Castro
Prefeito Municipal de Oliveira